



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.955, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

ACRESCENTA OS INCISOS LVII E LVIII AO §40, E ALTERA OS INCISOS VI E XXV DESTE PARÁGRAFO, DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O §40, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar acrescido dos incisos LVII e LVIII, com as seguintes redações:

“Art. 4º –

(...)

§40 – (...)

(...)

LVII – **Rua Delvina de Assis Rezende**, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia na confluência com o início da Rua Antônio Ferreira;

LVIII – **Rua Luciano da Silva Rezende**, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia na Rua Santa Efigênia, sendo paralela e localizada entre as Ruas Gumercindo Vieira e Isabel Faria Senra.”

Art. 2º – O inciso VI, do §40, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º –

(...)

§40 –

(...)

VI – **Rua Antônio Ferreira**, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o início da Rua Delvina de Assis Rezende e termina perpendicularmente à Rua Célia de Souza Braga, sendo paralela à Rua Benedito Firmino Braga;

(...)”

Art. 3º – O inciso XXV, do §40, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º –

(...)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

§40 –
(...)

XXV – **Rua Isabel Faria Senra**, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia na Rua Santa Efigênia, sendo paralela e localizada entre as Ruas João Domingos de Souza e Luciano da Silva Rezende;
(...)”

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal